

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Lei ACM/Nº. 157/96
de 25.10.96

**AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE RÊDE TELEFÔNICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

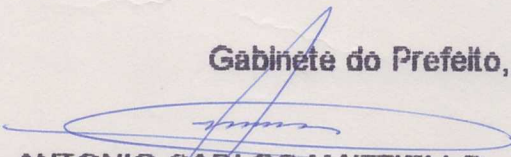
Art. 1º. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a construir 1.000 m (um mil metros) de rede telefônica, na cidade de Lajeado Grande, iniciando na Rua Judithe Dal Magro até o acesso da Empresa Inducerg LTDA.

Art. 2º. - Autoriza igualmente a incorporação desta rede telefônica no patrimônio público Municipal.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 1996.


**ANTONIO CARLOS MATTIELLO
PREFEITO MUNICIPAL
Roni Luiz Dal Magro**

Registrada e publicada na data supra e local de costume.